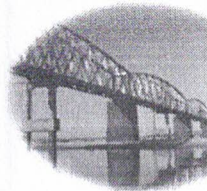




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 45 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE  
SOCIAL PARA O CENTRO DE  
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
– CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de doze (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/Cargo</b>	<b>Remuneração/carga horária</b>
<b>1 ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>RS. 3.500.00- 40 h</b>

Parágrafo único. A referida contratação obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social, mais especificamente junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art.2º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ou seja, 31.90.04.00.00.00.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de fevereiro de 2022.

*Taiguara Eduardo Haar*  
**TAIGUARA EDUARDO HAAR**  
Presidente do Poder Legislativo